PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA – FCPC
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

EDITAL Nº 04/ARACATI/FCPC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 073/2025, de 15 de dezembro de 2025, e na Lei Complementar Municipal nº 080/2026, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de Tradutor e Intérprete de Libras do quadro de pessoal do Município de Aracati, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital será realizado pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), contratada na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e compreenderá Prova Escrita, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da FCPC se encerrarão com o envio à Prefeitura Municipal de Aracati das listas de classificação final dos candidatos aprovados por cargo.

1.3. A Prova Escrita, a Prova Prática e os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas serão realizados no Município de Aracati/CE. Caso o número de candidatos convocados ou a indisponibilidade de locais adequados e suficientes impossibilite a realização integral desses procedimentos no Município, a FCPC poderá realizá-los também no Município de Fortaleza/CE, observados critérios técnicos, operacionais, logísticos, de acessibilidade e de segurança, devendo os locais, as datas e os horários correspondentes ser divulgados oportunamente, na forma estabelecida neste Edital.

1.4. O Município de Aracati reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o quantitativo de vagas existentes, condicionado o provimento de cargos ao atendimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como no previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Aracati dos respectivos exercícios de vigência do concurso.

1.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único e ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracati, Lei Municipal nº 055, de 17 de setembro de 2001, e suas alterações.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Ser aprovado no concurso público.

2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações

civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

2.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

2.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme o item 3. deste Edital.

2.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.8 Apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.9 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido. A relação dos exames será fornecida na ocasião do exame de higidez física e mental.

2.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial.

2.11 Cumprir as determinações deste Edital.

2.12 Estará impedido de tomar posse o candidato que se encontre legalmente impedido de investir-se em cargo público, nos termos da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 055/2001 e demais normas aplicáveis, inclusive em decorrência de penalidade administrativa ou condenação criminal transitada em julgado quando esta importar impedimento para o exercício do cargo.

2.13 Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DOS CARGOS

3.1. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

3.1.1. Requisitos: possuir formação que habilite ao exercício da profissão de Tradutor e Intérprete de Libras, mediante comprovação de uma das seguintes condições, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, com redação dada pela Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023:

3.1.1.1. diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou

3.1.1.2. diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras–Língua Portuguesa, de curso de Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou de curso de Letras–Libras; ou

3.1.1.3. diploma de curso superior em outra área do conhecimento, acompanhado de diploma de curso de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e de comprovação de aprovação em exame de proficiência em Tradução e Interpretação em Libras–Língua Portuguesa.

3.1.2. Atribuições do cargo: realizar a tradução e a interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e a Língua Portuguesa, nas modalidades escrita, oral ou sinalizada, de forma simultânea ou consecutiva; intermediar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes e entre pessoas surdas, por meio da Libras, da Língua Portuguesa ou de outras línguas de sinais, conforme o contexto de atuação; traduzir e interpretar conversações, discursos, palestras, reuniões, eventos e demais situações de

comunicação; interpretar atividades didático-pedagógicas e culturais, bem como atuar, no âmbito de suas competências profissionais, em atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar em processos seletivos, concursos públicos e demais procedimentos promovidos pela Administração Pública; prestar apoio à acessibilidade comunicacional nos serviços e nas atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades municipais; traduzir e interpretar textos e materiais escritos, orais, audiovisuais ou sinalizados, inclusive materiais técnicos, administrativos e didático-pedagógicos; participar da elaboração e adaptação de materiais acessíveis relacionados à sua área de atuação; participar de atividades de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas às atribuições do cargo; e desempenhar outras atividades correlatas de tradução, interpretação e acessibilidade comunicacional, observadas as competências próprias da profissão.

3.2. A remuneração inicial do cargo é aquela constante da tabela abaixo:

Nível	Cargo	Vencimento Básico	Carga Horária
Técnico	Tradutor e Intérprete de Libras	R$ 2.300,00	30h/s

*Remuneração estabelecida na data da aprovação da Lei Complementar nº 080/2026, sujeita às atualizações decorrentes dos reajustes salariais das carreiras.

4. DAS VAGAS

4.1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro a seguir:

Nível	Cargo	Vagas
Técnico	Tradutor e Intérprete de Libras	2
TOTAL		**2**

(1) Total de vagas inclui as vagas destinadas à ampla concorrência, à reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.2. As reservas de vagas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência obedecerão aos procedimentos definidos nos itens 5, 6, 7, e 8 deste Edital e aos quantitativos definidos no quadro, abaixo:

Quadro de Reserva de Vagas				
Total	Ampla Concorrência	Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas[1]		
		Pretos ou Pardos	Indígenas	Quilombolas
2	1	1	0	0

(1) Pessoa preta e parda (25%), indígena (3%) e quilombola (2%).

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Das vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste

Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

5.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 5.1 resultarem número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

5.1.2. A distribuição das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas observará o critério previsto no inciso III do § 3º do art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, segundo o qual, ao final das fases do concurso, serão elaboradas listas únicas com as pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas mais bem classificadas, em ordem decrescente da nota final obtida, independentemente do cargo, área ou especialidade para a qual tenham concorrido, com vistas a assegurar o cumprimento do percentual legal de vagas reservadas.

5.1.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, concluídas as fases avaliativas do Concurso Público e definidos os candidatos aprovados em cada cargo/área, a FCPC elaborará listas gerais únicas das pessoas candidatas que tiverem optado pela concorrência às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e que tenham obtido aprovação no certame, observada a ordem decrescente da nota final.

5.1.2.2. As vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão distribuídas entre os cargos/áreas conforme a ordem de classificação constante das listas únicas de que trata o subitem 5.1.2, respeitado o quantitativo total de vagas reservadas previsto neste Edital e os percentuais legalmente aplicáveis, de forma a garantir maior efetividade à política de ação afirmativa e evitar o fracionamento indevido das vagas.

5.1.2.3. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas que obtiver nota suficiente para aprovação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência será classificada e, se for o caso, nomeada pela lista de ampla concorrência, sem prejuízo de figurar, para fins informativos e de controle, na lista específica da modalidade de reserva pela qual concorreu.

5.1.2.4. A aplicação da metodologia prevista neste item não altera os critérios de aprovação, classificação, eliminação, confirmação complementar da autodeclaração ou verificação documental previstos neste Edital, nem dispensa o cumprimento das demais exigências aplicáveis às pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas.

5.1.2.5. A distribuição final das vagas reservadas será divulgada juntamente com o resultado final do Concurso Público, de forma transparente, indicando os cargos/áreas contemplados pela reserva, a modalidade de concorrência considerada e a respectiva ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas.

5.2. Para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma

deste Edital, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se ou identificar-se como pessoa preta, parda, indígena ou quilombolas nos termos do art. 2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.2.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

5.2.3.1. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

5.2.3.2. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

6.1. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br nas datas prováveis dispostas no Cronograma de Atividades. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.1.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada pela pessoa candidata, por integrantes da Comissão formada com essa finalidade.

6.1.2. Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria das pessoas

integrantes da Comissão de Confirmação Complementar disposta no subitem 6.1.4.

6.1.3. A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração munida de documento de identidade com foto.

6.1.4. A Comissão de Confirmação Complementar será composta por 5 (cinco) integrantes titulares e igual número de suplentes, designados para substituí-los em suas ausências, impedimentos ou demais hipóteses de impossibilidade de atuação, devendo ser assegurada, tanto na composição titular quanto na suplente, a diversidade das pessoas que as integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

6.1.5. A Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

6.1.6. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.1 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos.

6.1.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata no Concurso Público.

6.1.8. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão.

6.1.8.1. A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no Concurso Público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.2. A Comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.2.1. As deliberações da Comissão de Confirmação Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.

6.2.2. É vedado à Comissão de Confirmação Complementar deliberar na presença das pessoas candidatas.

6.2.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.3. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

6.4. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra, se aprovada no Concurso Público e tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Confirmação Complementar, figurará

na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas negras.

6.5. As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.6. As pessoas candidatas inscritas como negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7. Em caso de desistência de pessoa candidata negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela próxima pessoa candidata negra classificada.

6.8. A classificação da pessoa candidata negra obedecerá aos mesmos critérios adotados para as demais pessoas candidatas.

6.9. A nomeação das pessoas candidatas negras aprovadas e classificadas no Concurso Público observará a proporcionalidade e alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

6.10. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.11. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento encaminhado através do endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br

6.12. Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, designada pela FCPC e composta por 3 (três) pessoas distintas dos membros da Comissão de Confirmação Complementar.

6.13. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

6.14. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração; e

b) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão Recursal.

6.15. A Comissão Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de negra, sendo soberana em suas decisões.

6.16. O não enquadramento da pessoa candidata como negra pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.17. As avaliações da Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração e da Comissão Recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não da pessoa candidata como negra terão validade apenas para este Concurso Público.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área.

7.2. Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.3. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de cargo/área, atendimento especial e sistema de concorrência.

7.3.1. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 7.3. deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

7.3.2. Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.3.3. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.3.4. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar, a título de sugestão, o município de sua preferência para realização das provas, dentre as opções disponibilizadas pela FCPC.

7.3.4.1. A indicação de preferência de que trata o subitem anterior possui caráter meramente informativo e não gera direito adquirido nem expectativa de direito quanto à realização das provas no local indicado pelo candidato.

7.3.4.2. A definição do município e do local de realização das provas competirá exclusivamente à FCPC, que adotará os critérios técnicos, operacionais, logísticos, de segurança e de disponibilidade de infraestrutura necessários à adequada execução do certame.

7.3.4.3. Sempre que possível e compatível com as necessidades de organização do concurso, a FCPC buscará observar a preferência indicada pelo candidato, podendo as provas ser realizadas no Município de Aracati ou no Município de Fortaleza, conforme definição divulgada oportunamente nos documentos de convocação para as respectivas etapas.

7.3.4.4. A FCPC poderá, ainda, distribuir os candidatos entre os municípios de aplicação das provas de forma a assegurar a adequada acomodação dos inscritos, a segurança do certame e a eficiência da execução das etapas do concurso, independentemente da preferência manifestada no ato da inscrição.

7.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

7.5. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no site do Concurso, no endereço https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, entre as 10h do dia 24 de novembro de 2026 e 23h59min do dia 07 de janeiro de 2027, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.6 A inscrição do candidato implica conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como dos termos de Privacidade, Segurança e

Condições de Uso, disponíveis no site do Concurso.

7.7. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando excluído deste Concurso aquele candidato que não preencher o citado Formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.8. O candidato sofrerá as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.9. Após o envio dos dados por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento que será emitido em seu próprio nome, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível técnico, até o horário-limite bancário da data do vencimento.

7.9.1. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por intermédio do site do Concurso e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa correspondente.

7.9.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do concurso por decisão administrativa ou judicial, de revogação do edital antes da realização da prova, ou de comprovada cobrança indevida decorrente de falha do sistema de inscrições, situações em que a restituição será realizada na forma e no prazo a serem divulgados em comunicado oficial.

7.9.3. Não haverá restituição da taxa de inscrição por desistência do candidato, ausência às provas, eliminação em qualquer etapa do certame ou descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

7.10. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. O recibo de pagamento ou a impressão da autenticação mecânica no boleto de pagamento será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição no Concurso.

7.11. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE OU ESPÉCIE, VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, PIX, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO EM ENVELOPE OU AGENDAMENTO. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. A isenção total do pagamento do valor de inscrição poderá ser solicitada pela pessoa candidata no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, no caso de:

a) Possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou

b) Comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

8.2. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a FCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico. No caso de pessoa doadora de medula óssea, será consultado o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e/ou de outras entidades

reconhecidas pelo Ministério da Saúde para verificar a conformidade da condição indicada pela pessoa candidata para isenção.

8.3. As isenções das pessoas candidatas amparadas por uma das situações descritas no subitem 10.1 poderão ser solicitadas no momento da inscrição, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.

8.4. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata. A pessoa candidata que prestar declarações falsas será excluída do processo, em qualquer fase do Concurso, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.4.1. Além das penalidades cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeita a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

8.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FCPC.

8.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

8.7. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 10 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

8.8. A pessoa candidata cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br. Após esse período, não serão aceitos recursos.

8.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia 23 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

8.10. As pessoas candidatas que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br e emitindo o boleto para pagamento, conforme prazos estabelecidos neste item.

8.11. A pessoa candidata que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluída do Concurso.

9. DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E DO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

9.1. A pessoa candidata que necessitar de adaptações ou fornecimento de tecnologias assistivas para a participação no Concurso deverá indicar, no formulário de requerimento de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até as 23h59min do dia 07 de janeiro de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, a documentação que fundamente a necessidade.

9.1.1. A solicitação de atendimento especializado será deferida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5MB. A pessoa candidata deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

9.1.3. Após a data constante do subitem 10.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes.

9.1.3.1. Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especializado após a data de 07 de janeiro de 2026, a pessoa candidata deverá enviar a solicitação desse atendimento na Área do Candidato, juntamente com a cópia digitalizada da documentação comprobatória que justifique o pedido.

9.2. Entre as tecnologias assistivas disponíveis, a pessoa candidata poderá solicitar:

9.2.1. pessoas candidatas com deficiência visual:

a) prova com letra ampliada: prova impressa com letra em tamanho 24 (vinte e quatro);

b) ledor: profissional capacitado para realizar a leitura da prova;

c) transcritor: profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas na Folha Resposta e a redação (quando se aplicar).

9.2.2. pessoas candidatas com deficiência auditiva:

a) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional capacitado para realizar a tradução e a interpretação em Libras das orientações e informações gerais relativas à aplicação das provas, vedada qualquer forma de auxílio, tradução, interpretação, explicação ou esclarecimento do conteúdo das questões, das alternativas de resposta ou das atividades que constituam objeto de avaliação.

b) tempo adicional: tempo adicional de 60 (sessenta) minutos na aplicação das provas escritas.

9.2.3. pessoas com dificuldade de locomoção:

a) sala de fácil acesso: sala com acessibilidade facilitada para a utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

b) espaço e mobiliário adequados;

c) cadeira para canhoto.

9.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso exista esta recomendação nos laudos médicos apresentados pela pessoa candidata. Nesses casos, será concedido tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização das provas, exceto para a pessoa candidata lactante, que deverá atender ao disposto no subitem 9.5.

9.4. A FCPC não se responsabilizará por documentação que não tenha sido recebida por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

9.4.1. A documentação terá validade somente para este Concurso.

9.5. A pessoa candidata gestante ou a lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especializado para tal fim.

9.5.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar os seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à FCPC.

9.5.2. Terá o direito ao disposto no subitem 9.5.1. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

9.5.3. A idade da criança será comprovada mediante a declaração no ato de inscrição para o Concurso e a apresentação da sua certidão de nascimento durante a realização das provas.

9.5.4. Deferida a solicitação de que trata o item 9.5.1, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

9.5.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado para essa finalidade, próximo ao local de aplicação das provas.

9.5.5.1. Aplicam-se à pessoa acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares aplicadas à pessoa candidata.

9.5.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por criança.

9.5.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

9.5.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 60 (sessenta) minutos, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

9.5.8.1. Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e a pessoa acompanhante adulta no local de provas nos dias de realização do Concurso, ainda que este recurso tenha sido solicitado no ato da inscrição.

9.5.8.2. A pessoa candidata que não levar pessoa acompanhante adulta não poderá permanecer com a criança lactente no local de realização das provas.

9.5.8.3. A FCPC não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança lactente.

9.5.8.4. Fica assegurado à pessoa candidata gestante, no ato da inscrição, o direito de informar a sua

condição, podendo, se for o caso, solicitar o fornecimento de tecnologias assistivas ou outras medidas de apoio, entre as dispostas no subitem 11.2 deste Edital, que lhe proporcionem maior conforto e segurança durante a realização das provas.

9.5.8.5. A pessoa candidata gestante deverá, no momento da inscrição, apresentar documentação comprobatória de sua condição, em período recente, contendo expressamente a indicação da condição de gestante e o tempo gestacional.

9.6. A pessoa candidata que for amparada pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e as suas alterações e que necessitar realizar as provas/fases armada deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei; e

c) no dia da realização da prova, observar o disposto no subitem 12.21.

9.6.1. A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminada do Concurso.

9.6.2. As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e as suas alterações não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.7. A relação preliminar de pessoas candidatas que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especializado para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.7.1. A pessoa candidata cujo pedido de atendimento especializado seja indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FCPC pelo endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.

9.7.2. A relação definitiva das pessoas candidatas que tiverem os pedidos de atendimento especializado deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.8. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FCPC na Área do Candidato.

Essas pessoas ainda deverão comparecer ao local de provas munidas da documentação que comprove o uso de tais equipamentos.

9.9. Pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FCPC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo na Área do Candidato tão logo a condição seja

diagnosticada. As pessoas candidatas nessa situação, na realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidas da documentação necessária, tendo direito a atendimento especializado, conforme disposto no item 10 deste Edital e tipificado no subitem 10.2.

9.10. O fornecimento de documentação caracterizadora é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação da pessoa candidata, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do Concurso Público.

9.11. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder a documentação original apresentada no requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão do Concurso Público poderá requerer a apresentação deles.

9.12. A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser atendida pelo nome social — designação pela qual se identifica e é socialmente reconhecida — poderá solicitá-lo no momento da inscrição.

9.12.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o nome social pelo qual deseja ser identificada, que ficará vinculado ao nome civil, ao número do documento de identificação, ao CPF e à data de nascimento.

10. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. No dia 15 de janeiro de 2026, o candidato deverá acessar o endereço https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, e clicar no link ´Situação de Inscrição´. Serão consideradas as seguintes situações:

a) Inscrição Deferida (Confirmada);

b) Inscrição Indeferida por descumprimento do Edital;

c) Inscrição Indeferida por falta de pagamento;

d) Inscrição irregular por falta de laudo médico; apenas para os candidatos que fizeram inscrição para vagas reservadas às pessoas com deficiência ou para os que solicitaram atendimento especial e não enviaram laudo de acordo com o previsto neste Edital;

10.2. Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas ‘b’, ‘c’ ou ‘d’ do subitem 10.1, a pessoa candidata deverá enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente escaneados, para o site do Concurso, no período compreendido entre às 10h do dia 18 de janeiro de 2027 e 23h59min do dia 19 de janeiro de 2027.

11. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. Para os que tiveram a inscrição indeferida por descumprimento do Edital: acessar o link e seguir as orientações nele constantes.

11.2. Para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: enviar comprovante de pagamento da taxa de inscrição escaneado, contendo o nome e o CPF do candidato. Terá cancelada a

solicitação de inscrição, o candidato que tiver inscrição indeferida e não enviar cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades. Não será considerado documento válido comprovante de pagamento realizado em descumprimento ao previsto no Item 7.10 deste Edital.

11.3. Para os que tiveram a inscrição irregular por falta de laudo médico: enviar o laudo médico contendo os dados solicitados neste Edital, contendo nome e CPF do candidato, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, documento de identificação com foto e comprovante de local de prova.

12.2. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; documentos digitais, com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e Carteira de Identidade digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

12.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.4. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticado, nem protocolo do documento.

12.5. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminada do Concurso Público.

12.6. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.7. A identificação especial também será exigida da pessoa candidata cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.8.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o Concurso Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido um prazo adicional às pessoas candidatas do local afetado de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do

certame.

12.8.1.1. As pessoas candidatas afetadas deverão permanecer no local. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para a realização da prova será interrompida.

12.9. A aplicação da prova terá início às 9h e terá duração de 4 (quatro) horas, exceto para os casos previstos no Item 9 deste Edital, observado o horário de Fortaleza/CE. Não será permitida a entrada de candidato, após o fechamento dos portões dos locais de aplicação.

12.10. A pessoa candidata deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização da Prova Objetiva por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da aplicação do exame.

12.11. Iniciada a prova, a pessoa candidata não poderá se retirar da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

12.12. Ao terminar a prova, a pessoa candidata entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a sua Folha Resposta e o seu caderno de prova.

12.13. As três últimas pessoas candidatas a terminarem as provas deverão permanecer juntas na sala de aplicação, sendo liberadas somente após as três terem entregado os materiais de prova e terem seus nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

12.13.1. A disposição do subitem 12.13 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de pessoas candidatas acomodadas em uma determinada sala de aplicação, como no caso de pessoas com necessidades especiais que realizem a prova em sala em separado, ocasião em que a lacração da embalagem de segurança será testemunhada pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com a(s) pessoa(s) candidata(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

12.15. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática da pessoa candidata do Concurso Público.

12.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.17. Será eliminada do Concurso a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

12.18. A pessoa candidata que estiver portando algo definido ou similar ao disposto nos subitens 12.16 e 12.17 deverá informar ao Fiscal da Sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após a pessoa candidata deixar o local de provas.

12.18.1. A FCPC recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 12.16 e 12.17 no dia de realização das provas.

12.19. A FCPC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.20. A FCPC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.21. Nos dias de realização das provas, a pessoa candidata que realizou o procedimento descrito no subitem 9.6 no momento da inscrição deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante Termo de Identificação de Arma de Fogo, lavrado pelo Coordenador de Local, que preencherá os dados relativos ao armamento e registrará o fato na ata de Coordenação.

12.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas, antes e depois da realização delas. Assim, ainda que a pessoa candidata tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída da pessoa candidata do local de provas.

12.23. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que, durante a sua realização:

a) For surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) Utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
c) Comunicar-se com outra pessoa candidata;
d) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou utensílios descritos no subitem 12.17;
e) Iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
f) Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou as demais pessoas candidatas;
g) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
h) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha Resposta e/ou a folha de textos definitivos, o caderno de prova ou anotações do gabarito;
j) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na Folha Resposta e na folha de textos definitivos;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) Registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso Público;
m) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
n) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
o) For surpreendida portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
p) Não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado

devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
q) Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
r) Não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões; e
s) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.
12.24. Em garantia da isonomia e lisura do Concurso, no dia de realização das provas, as pessoas candidatas serão submetidas ao sistema de detecção de metais no ingresso e na saída das salas e dos sanitários.

12.25. Não será permitido o uso dos sanitários por pessoas candidatas que tenham terminado as provas.

12.26. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.27. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a pessoa candidata se utilizou de processo ilícito, as suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.

12.28. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou de objetos, bem como é vedado às pessoas candidatas qualquer contato com o ambiente externo.

12.29. A partir da entrada da pessoa candidata no respectivo local de prova é vedado o uso de celular, a circulação ou a permanência nos ambientes comuns da instituição.
12.29.1. A pessoa candidata deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

12.29.2. É vedado à pessoa candidata portar alimentos em embalagens que não sejam transparentes. Somente será permitido o ingresso da pessoa candidata no local de prova com alimentos de consumo rápido e bebidas acondicionados em recipientes transparentes, sem rótulos ou qualquer outro elemento que impeça a visualização do conteúdo.

12.30. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação da pessoa candidata, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma será considerada correta.

13.2. A prova objetiva será estruturada por áreas de conhecimento, com quantitativo de questões e pontuação distribuídos da seguinte forma:

I – Língua Portuguesa: 10 (dez) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 20 (vinte) pontos;

II – Noções de Administração Pública: 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez)

pontos;

III – Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati: 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;

IV – Conhecimentos Específicos do Cargo: 20 (vinte) questões, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, totalizando 80 (oitenta) pontos.

13.3. A pontuação máxima da prova objetiva será de 120 (cento e vinte) pontos, resultante da soma das pontuações de todas as áreas de conhecimento.

13.4. Para fins de aprovação na prova objetiva, o candidato deverá atingir, cumulativamente, os seguintes mínimos:

I – 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima em cada área de conhecimento, correspondendo, no mínimo, a:

a) 10 (dez) pontos em Língua Portuguesa;

b) 5 (cinco) pontos em Noções de Administração Pública;

c) 5 (cinco) pontos em Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati;

d) 40 (quarenta) pontos em Conhecimentos Específicos do Cargo.

II – 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, correspondendo, no mínimo, a 60 (sessenta) pontos, considerados o somatório de todas as áreas.

13.5. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que:
I – não atingir o mínimo exigido em qualquer uma das áreas de conhecimento, ainda que alcance a pontuação mínima total; ou

II – não alcançar a pontuação mínima global de 60 (sessenta) pontos, ainda que atinja os mínimos individuais por área.

13.6. Não será admitida compensação de pontuação entre áreas de conhecimento, devendo os mínimos previstos neste Edital ser atendidos de forma simultânea e independente.

13.7. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, observando-se rigorosamente a compatibilidade entre o conteúdo exigido, os requisitos de formação profissional e as atribuições do cargo.

13.8. Cada questão da prova objetiva terá apenas uma alternativa correta, sendo atribuída a respectiva pontuação integral exclusivamente às respostas assinaladas em conformidade com o gabarito oficial definitivo.

13.9. As questões eventualmente anuladas, após análise de recursos, terão sua pontuação atribuída a todos os candidatos, indistintamente, para fins de cálculo da nota final e de verificação dos mínimos exigidos por área e no total da prova.

13.10. A correção da Prova Objetiva será realizada por meio de leitura eletrônica da Folha Resposta, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das marcações, nos termos das instruções constantes no caderno de provas e na Folha Resposta.

13.11. A Nota da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo candidato em todas as áreas de conhecimento.

13.12. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota da Prova Objetiva.

13.13. Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, considerada a idade no último dia do período de inscrições previsto neste Edital, tendo preferência, entre os candidatos alcançados por esse critério, o de maior idade;

b) maior nota na parte da Prova Escrita Objetiva correspondente aos Conhecimentos Específicos do cargo

c) maior idade, considerando-se, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento; e

d) inscrição mais antiga, considerada a data e, se necessário, o horário de efetivação da solicitação de inscrição no sistema eletrônico do Concurso.

14. DA PROVA PRÁTICA

14.1. Serão convocadas para a Prova Prática de Tradução e Interpretação de Libras as pessoas candidatas aprovadas na Prova Objetiva e classificadas, em ordem decrescente da respectiva nota, até o limite correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no certame, observadas separadamente a ampla concorrência e as modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital.

14.1.2. Todas as pessoas candidatas empatadas na última posição abrangida pelo limite estabelecido no subitem 14.1 serão convocadas para a Prova Prática, ainda que, em razão do empate, seja ultrapassado o quantitativo nele previsto

14.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, será realizada individualmente e será registrada integralmente em áudio e vídeo para fins de avaliação, análise de recursos e preservação da regularidade do certame.

14.3. A Prova Prática será aplicada e avaliada por Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros com comprovada formação, conhecimento ou experiência na área de Tradução e Interpretação de Libras.

14.4. A Prova Prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato e será composta por 2 (duas) partes, cada uma com duração máxima de 15 (quinze) minutos, conforme descrito a seguir:

a) Primeira parte – Português Oral → Libras: o candidato assistirá inicialmente a um vídeo gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral, exclusivamente para familiarização com o conteúdo. Em seguida, o vídeo será reproduzido novamente, ocasião em que o candidato deverá realizar a interpretação simultânea do conteúdo para a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

b) Segunda parte – Libras → Português Oral: o candidato assistirá inicialmente a um vídeo gravado em Libras, exclusivamente para familiarização com o conteúdo. Em seguida, o vídeo será reproduzido novamente, ocasião em que o candidato deverá realizar a interpretação simultânea do conteúdo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.

14.5. O conteúdo, a duração, o nível de dificuldade e as características técnicas dos vídeos utilizados na Prova Prática serão previamente definidos pela Banca Examinadora, devendo ser assegurada a equivalência de dificuldade entre os materiais apresentados aos candidatos.

14.6. Os vídeos utilizados na Prova Prática somente serão disponibilizados ao candidato no momento da realização da prova, sendo vedado o acesso prévio ao seu conteúdo.

14.7. Durante a realização da Prova Prática, não será permitido ao candidato realizar qualquer tipo de consulta, utilizar equipamentos ou materiais não autorizados pela organização do certame ou receber auxílio de terceiros.

14.8. Durante a execução da Prova Prática, a Banca Examinadora e as demais pessoas presentes no local de aplicação não poderão se pronunciar, auxiliar, interromper ou arguir o candidato, salvo para orientações estritamente necessárias à realização da prova ou em situações técnicas ou operacionais que possam comprometer sua execução.

14.8.1. Na ocorrência de falha técnica ou operacional que prejudique a reprodução do material, a gravação ou a realização da Prova Prática em condições adequadas, a execução será interrompida, sem prejuízo à pessoa candidata, e retomada ou reiniciada após o restabelecimento das condições necessárias, conforme determinação da organização do Concurso, assegurada a isonomia entre as pessoas candidatas.

14.9. A avaliação da Prova Prática observará, em ambas as modalidades de interpretação, a capacidade do candidato de transmitir a mensagem com fidelidade, equivalência de sentido, clareza, fluência e adequação linguística, considerando as características próprias da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa.

14.10. Na modalidade Português Oral → Libras, serão considerados, entre outros aspectos:

I – fidelidade e equivalência de sentido entre a mensagem original e a interpretação realizada;

II – fluência e clareza na utilização da Libras;

III – adequação do vocabulário e das escolhas lexicais;

IV – estrutura sintática e gramatical da Libras;

V – utilização adequada do espaço, dos classificadores e dos recursos não manuais, tais como expressões faciais e corporais;

VI – continuidade, ritmo e naturalidade da interpretação;

VII – ausência de omissões, acréscimos ou distorções relevantes do conteúdo original.

14.11. Na modalidade Libras → Português Oral, serão considerados, entre outros aspectos:

I – fidelidade e equivalência de sentido entre a mensagem original e a interpretação realizada;

II – fluência e clareza na Língua Portuguesa;

III – adequação do vocabulário e das escolhas lexicais;

IV – coerência e coesão da produção oral;

V – articulação e inteligibilidade da fala;

VI – manutenção do conteúdo essencial da mensagem original;

VII – ausência de omissões, acréscimos ou distorções relevantes do conteúdo original.

14.12. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta) pontos, sendo atribuídos:

I – 90 (noventa) pontos à modalidade Português Oral → Libras; e

II – 90 (noventa) pontos à modalidade Libras → Português Oral.

14.13. A Prova Prática será avaliada conforme os seguintes critérios:

I - PORTUGUÊS ORAL → LIBRAS – 90 PONTOS

ASPECTO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Fidelidade e equivalência	Transmissão fiel do conteúdo e manutenção do sentido da mensagem original	25
Fluência em Libras	Fluidez, naturalidade, continuidade e segurança na utilização da Libras	15
Vocabulário	Adequação lexical e utilização de sinais compatíveis com o conteúdo apresentado	14
Estrutura linguística	Adequação sintática e gramatical da Libras	14
Recursos linguísticos da Libras	Uso adequado do espaço, classificadores, expressões faciais e corporais e demais recursos não manuais	12
Clareza e continuidade	Ritmo, clareza, organização e continuidade da interpretação	10
TOTAL		**90**

II. LIBRAS → PORTUGUÊS ORAL – 90 PONTOS

ASPECTO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Fidelidade e equivalência	Transmissão fiel do conteúdo e manutenção do sentido da mensagem original	25
Fluência em Língua Portuguesa	Fluência, naturalidade e segurança na produção oral	15
Vocabulário	Adequação lexical e utilização de vocabulário compatível com o conteúdo apresentado	16
Coerência e coesão	Organização lógica das ideias, articulação e estruturação discursiva	14
Clareza e articulação	Clareza, inteligibilidade e adequada articulação das palavras	10
Manutenção do conteúdo	Ausência de omissões, acréscimos ou distorções relevantes do conteúdo original	10
TOTAL		**90**

14.13.1. A pontuação atribuída a cada critério deverá refletir o desempenho efetivamente demonstrado pelo candidato durante a execução da respectiva modalidade de interpretação, observados os parâmetros definidos no item 14.13.

14.13.2. A Banca Examinadora deverá considerar, na atribuição da pontuação, a qualidade global da interpretação, não sendo exigida a utilização de determinado sinal ou construção linguística quando houver outra forma linguisticamente adequada de transmitir o mesmo conteúdo e sentido da mensagem original.

14.13.3. Eventuais variações linguísticas, escolhas lexicais ou formas de expressão próprias da Libras não deverão, isoladamente, ensejar perda de pontuação, desde que preservados o conteúdo, o sentido, a clareza e a adequação da interpretação.

14.13.4. A avaliação deverá privilegiar a competência efetiva do candidato para realizar a intermediação comunicativa entre Libras e Língua Portuguesa, considerando-se a fidelidade à mensagem, a equivalência de sentido, a fluência e a adequação linguística.

14.14. Para fins de aprovação na Prova Prática, o candidato deverá obter, cumulativamente:

I – no mínimo 90 (noventa) pontos no total da Prova Prática; e

II – no mínimo 45 (quarenta e cinco–) pontos em cada uma das duas modalidades de interpretação.

14.15. Será considerado reprovado na Prova Prática o candidato que:

I – não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 14.14;

II – não comparecer à prova no local, data e horário estabelecidos;

III – não realizar qualquer uma das modalidades de interpretação previstas nesta etapa;

IV – descumprir as regras estabelecidas neste Edital ou no respectivo edital de convocação, quando a conduta puder comprometer a regularidade da prova.

14.16. Para fins de avaliação, será considerado erro relevante aquele que resulte em omissão, acréscimo, distorção ou alteração substancial do conteúdo essencial da mensagem original, sendo sua repercussão considerada pela Banca Examinadora na atribuição da pontuação relativa à fidelidade e à equivalência de sentido.

14.17. A avaliação será realizada individualmente por cada membro da Banca Examinadora, mediante ficha própria e observância dos critérios estabelecidos no subitem 14.13, sendo a Nota da Prova Prática (NPP) correspondente à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca, considerada até a segunda casa decimal.

14.18. A gravação em áudio e vídeo da Prova Prática será mantida sob responsabilidade da FCPC e poderá ser utilizada exclusivamente para fins de avaliação, análise de recursos administrativos e eventual atendimento a determinações judiciais ou administrativas relacionadas ao certame, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.19. Não será permitido ao candidato, durante a realização da Prova Prática, utilizar aparelhos celulares, relógios inteligentes, fones de ouvido, dispositivos eletrônicos de comunicação, gravação ou armazenamento de dados, salvo equipamentos expressamente disponibilizados ou autorizados pela organização do concurso.

14.20. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática munido de documento oficial

de identificação, observadas as demais exigências estabelecidas no edital de convocação.

14.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Prova Prática deverá observar os procedimentos, prazos e demais disposições estabelecidos neste Edital e no respectivo edital de divulgação do resultado.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

15.1. A classificação final das pessoas candidatas aprovadas obedecerá à ordem decrescente da Nota Final (NF) obtida no Concurso Público, consideradas as etapas de avaliação previstas neste Edital.

15.2. A Nota Final (NF) corresponderá à soma da nota obtida na Prova Objetiva e da nota obtida na Prova Prática, calculada pela seguinte fórmula:

NF = NPO + NPP

Onde:

NF = Nota Final no Concurso;

NPO = Nota da Prova Objetiva;

NPP = Nota da Prova Prática.

15.3. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), o desempate entre os candidatos será realizado mediante a aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, considerada a idade no último dia do período de inscrições previsto neste Edital, tendo preferência, entre os candidatos alcançados por esse critério, o de maior idade;

b) maior nota na Prova Prática;

c) maior nota na parte da Prova Objetiva correspondente aos Conhecimentos Específicos do cargo;

d) maior idade, considerando-se, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento; e

d) inscrição mais antiga, considerada a data e, se necessário, o horário de efetivação da solicitação de inscrição no sistema eletrônico do Concurso.

15.4. Aplicados sucessivamente os critérios previstos no subitem 15.3, o critério subsequente somente será utilizado caso persista o empate entre os candidatos após a aplicação do critério imediatamente anterior.

15.5. A classificação final será divulgada por cargo e observará, além da lista de ampla concorrência, as listas específicas correspondentes às modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital, respeitados os procedimentos de confirmação, caracterização e verificação aplicáveis a cada modalidade.

15.6. Os candidatos que não atenderem aos critérios de aprovação ou que incidirem em qualquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital não integrarão a classificação final do Concurso.

15.7. O resultado final do Concurso Público será divulgado na página do certame, contendo a classificação das pessoas candidatas aprovadas, observadas a lista de ampla concorrência e as listas específicas correspondentes às modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, hora e local determinados para a realização da prova;

b) não obtiver o mínimo de pontos previsto para as provas;

c) ausentar-se da sala de prova levando a Folha Resposta, o Caderno de Questões, ou qualquer outro material não autorizado;

d) ausentar-se da sala de prova sem assinar a Folha Resposta no espaço indicado para tal;

e) permanecer na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico ligado, principalmente aparelho celular;

f) portar relógio de qualquer espécie e se recusar a tirá-lo durante aplicação da prova;

g) escrever na Folha Resposta, além da assinatura e da marcação das quadrículas, qualquer marca, palavra ou sinal;

h) copiar o gabarito;

i) mantiver sobre a carteira, qualquer objeto além da caneta, documento de identificação (quando for o caso), Folha Resposta e Caderno de Questões;

j) usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.

17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA / PERÍODO**
Recurso administrativo contra regras editalícias.	05 e 06/10/2026
Resultado do recurso contra regras editalícias.	20/10/2026
ISENÇÃO	
Solicitação de isenção no site *https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br*	21 e 22/10/2026
Resultado da solicitação de isenção.	10/11/2026
Recurso contra o resultado da isenção.	11/11/2026
Resultado do recurso da isenção.	23/11/2026
INSCRIÇÃO	
Solicitação de inscrição no site *https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br*	24/11/2026 a 07/01/2027
Último dia de solicitação de atendimento especial.	07/01/2027
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	08/01/2027
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas/irregulares.	15/01/2027
Recurso e regularização das inscrições indeferidas/irregulares.	18 e 19/01/2027
Resultado do recurso e divulgação da lista final dos inscritos.	26/01/2027
PROVA OBJETIVA	

Divulgação do local de aplicação da Prova Objetiva.	24/02/2027
Aplicação da Prova Objetiva.	28/02/2027
Divulgação do gabarito preliminar e do Caderno de Questões	01/03/2027
Recebimento do recurso administrativo contra o gabarito preliminar	02 e 03/03/2027
Divulgação do resultado do recurso contra gabarito preliminar	09/03/2027
Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.	16/03/2027
PROVA PRÁTICA	
Divulgação do local e horário de aplicação da Prova Prática.	29/03/2027
Aplicação da Prova Prática	01 e 02/04/2027
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática	19/04/2027
Recebimento do recurso administrativo contra o resultado preliminar da Prova Prática	20/04/2027
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final da Prova Prática	28/04/2027
Divulgação do resultado final do Concurso	30/04/2027

18. DOS RECURSOS

18.1. Será assegurado à pessoa candidata o direito de interpor recurso administrativo contra os atos, resultados preliminares e decisões proferidos no âmbito deste Concurso Público, nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e no Cronograma de Atividades.

18.2. Caberá recurso, especialmente, contra:

a) o conteúdo deste Edital;

b) o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

c) o indeferimento ou a irregularidade da inscrição;

d) o conteúdo das questões e o gabarito preliminar da Prova Escrita;

e) o resultado preliminar da Prova Escrita;

f) o resultado preliminar da Prova Prática;

g) o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras.

18.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, nos períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades.

18.4. Os prazos para interposição dos recursos serão aqueles expressamente estabelecidos no Cronograma de Atividades, não sendo admitido recurso apresentado antes da abertura ou após o encerramento do respectivo período.

18.5. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar o Cronograma de Atividades,

suas eventuais alterações, os resultados preliminares, as decisões dos recursos e as demais publicações relativas ao Concurso Público.

18.6. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, objetivo, consistente e relacionado especificamente ao ato, resultado, questão ou decisão impugnada, devendo a pessoa candidata expor, de forma clara, as razões de sua discordância.

18.7. Quando o recurso tiver por objeto questão da Prova Escrita ou respectivo gabarito preliminar, a pessoa candidata deverá indicar, de forma precisa, a questão impugnada e apresentar fundamentação específica para a pretensão formulada.

18.8. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada questão, ato, resultado ou decisão impugnada.

18.9. Não será admitida, por ocasião da interposição de recurso, a apresentação de documento que deveria ter sido encaminhado em momento próprio.

18.10. Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos fora do período estabelecido no Cronograma de Atividades;

b) apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital;

c) desprovidos de fundamentação ou que não indiquem objetivamente o ato, resultado, questão ou decisão impugnada;

d) que contenham conteúdo ofensivo, desrespeitoso ou incompatível com a finalidade do procedimento recursal;

e) que tenham por objeto matéria estranha ao ato ou resultado recorrido; ou

f) que contrariem as demais exigências estabelecidas neste Edital.

18.11. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão da Prova Escrita Objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todas as pessoas candidatas submetidas à prova, independentemente de terem interposto recurso.

18.12. Se, do exame de recurso, resultar alteração do gabarito preliminar de questão da Prova Escrita Objetiva, a correção será realizada de acordo com o gabarito definitivo, produzindo efeitos para todas as pessoas candidatas submetidas à prova, independentemente de terem interposto recurso.

18.13. Se julgado procedente recurso contra o conteúdo deste Edital e a decisão implicar alteração de suas disposições, será publicado Edital de Retificação com as modificações pertinentes.

18.14. As decisões proferidas em sede recursal constituirão decisão definitiva no âmbito administrativo deste Concurso Público, não sendo admitido pedido de reconsideração, novo recurso contra a mesma decisão ou recurso de recurso.

18.15. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo sobre o Concurso Público, podendo o certame prosseguir regularmente durante o período destinado à análise dos recursos.

18.16. A pessoa candidata deverá acompanhar, no endereço eletrônico do Concurso, a divulgação

dos resultados dos recursos, dos resultados definitivos e de eventuais retificações deles decorrentes, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente publicadas.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. Este Concurso Público tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros a ele vinculados, bem como os comunicados que vierem a ser publicados.

20.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes ao Concurso Público, divulgados integralmente no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.

20.3. A pessoa candidata encaminhará dúvidas, reclamações, sugestões e pedidos de informações referentes ao concurso exclusivamente por meio do site oficial https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.A FCPC responderá aos pedidos de informações encaminhados pela pessoa candidata em prazos equivalentes aos estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em sua regulamentação.

20.4. A manutenção da atualização dos dados da pessoa candidata, incluindo endereço residencial, e-mail e contato telefônico é de sua inteira responsabilidade, devendo realizá-la diretamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br ao longo de todo o período de validade do Concurso Público.

20.5. Serão de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

20.6. A FCPC poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida à pessoa candidata por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade desta última a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.7. As despesas decorrentes da participação no concurso, inclusive de deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta das pessoas candidatas.

20.8. Os casos omissos até a homologação do Resultado Final do concurso serão resolvidos pela FCPC em conjunto com a Central de Concursos e Verificações da Universidade Federal do Ceará.

20.9. A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento dos dados das pessoas candidatas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

20.11. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de

serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

20.12. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

20.13. O candidato classificado, além do limite das vagas oferecidas neste Edital, poderá ser admitido, caso venha a ocorrer vaga no cargo correspondente e por interesse da Prefeitura de Aracati, respeitando-se a ordem da classificação final, dentro do período de validade do concurso.

20.14. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para este fim as publicações oficiais.

20.15. Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Aracati, 02 de outubro de 2026.

ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA:65171748349

Assinado de forma digital por ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA:65171748349
Dados: 2026.10.02 14:47:27 -03'00'

Roberta Cardoso Barbosa de Almeida

Prefeita de Aracati

ANEXO I AO EDITAL Nº 04/ARACATI/FCPC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1 Língua Portuguesa

Fatores de textualidade: coerência, coesão (referencial e sequencial), situacionalidade e intertextualidade. Semântica: sinonímia/antonímia; hiponímia/hiperonímia; homonímia/paronímia/polissemia; ambiguidade; denotação/conotação; sentido próprio e figurado; implícitos. Constituição, organização, funções e características linguísticas de tipos e gêneros textuais, inclusive, os documentos oficiais (documentos do padrão ofício, ata, atestado, certidão, convocação, edital, parecer, portaria, requerimento, relatório). Propósito comunicativo do texto. Reescrita de frases e parágrafos do texto e de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Convenções gráficas: ortografia conforme normas oficiais vigentes; abreviações, siglas e símbolos; acentuação, inclusive sinal indicativo de crase; pontuação. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras (caracterização morfossintática e emprego); flexão de nomes e verbos, de acordo com as normas da língua padrão; uso dos pronomes e expressões de tratamento; emprego das categorias nominais (gênero e número) e verbais (tempo, modo, voz, aspecto). Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos da oração; relações sintático-semânticas entre orações, períodos ou parágrafos; colocação dos termos no sintagma e na oração e das orações no período.

1.2 Noções de Administração Pública

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Lei nº 14.681 - Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Redação Oficial: normas e princípios segundo o Manual de Redação da Presidência da República e o Decreto nº 9.758/2019; Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948).

1.3 Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati

Lei Orgânica do Município de Aracati; estrutura organizacional da Administração Pública Municipal; competências dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais; políticas públicas e indicadores socioeconômicos do Município. Formação histórica do Município de Aracati. Processo de ocupação e povoamento. Evolução política, econômica, social e cultural. Patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e ambiental. Aspectos geográficos: localização, limites territoriais, divisão político-administrativa, relevo, clima, hidrografia, vegetação e características ambientais. Aspectos demográficos e socioeconômicos. Símbolos municipais. Estrutura e competências da Administração Pública Municipal. Desenvolvimento local, atividades econômicas, potencialidades, turismo, cultura e sustentabilidade.

1.4 Conhecimentos Específicos

Tradutor e Intérprete de Libras

Fundamentos da tradução e interpretação em línguas de sinais: conceitos, modalidades e técnicas de tradução e interpretação; interpretação simultânea e consecutiva; tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa; competência tradutória e interpretativa nas modalidades Libras–Português e Português–Libras; produção oral em Língua Portuguesa no processo interpretativo; processos cognitivos e estratégias de tradução e interpretação; equivalência, fidelidade, adequação e qualidade. Estudos da tradução e interpretação: principais teorias, abordagens, estratégias e procedimentos tradutórios e interpretativos; terminologia e elaboração de glossários. Linguística da Libras: características das línguas de sinais; fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática; variação linguística; uso do espaço de sinalização; classificadores; expressões não manuais e demais recursos linguísticos da Libras. Atuação profissional e ética: atribuições, responsabilidades e limites profissionais; imparcialidade, fidelidade, sigilo e relações profissionais; formação continuada e condições de trabalho. Educação, cultura e identidade surda: história e concepções da educação de surdos; oralismo, comunicação total e bilinguismo; comunidade, cultura e identidade surda; direitos linguísticos e participação social. Acessibilidade e inclusão: barreiras comunicacionais; tecnologias assistivas; acessibilidade nos serviços públicos, na educação, na saúde, na justiça e nos demais espaços sociais; comunicação institucional e audiovisual acessível. Legislação e normas aplicáveis: Lei nº 10.436/2002; Decreto nº 5.626/2005; Lei nº 12.319/2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.704/2023; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.191/2021.